



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 950/2010, de 20 de Setembro de 2010.

"A"

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO A CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar doação de um imóvel urbano, de propriedade do Município, a Congregação Cristã do Brasil, entidade religiosa devidamente constituída através do CNPJ nº 60.747.612/0001-29, com sede na Rua Clotilde Norões nº 101, Parque Triangulo Juazeiro do Norte CE.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da presente doação, consiste em uma área de 22.80 metros por 6.40 metros, totalizando 145,92 metros quadrados, localizado no Campo de Avião neste Município de Araripe CE, conforme planta em anexo.

Art. 2º - A presente doação destina-se a construção de um templo religioso da referida igreja, que disporá de um prazo de 03 anos para a edificação do objeto da presente doação. Caso a entidade religiosa não cumpra o prazo anteriormente especificado, o imóvel objeto da presente doação, será devolvido ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 20 de Setembro de 2010.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA

Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 950/2010, de 20 de Setembro de 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR O PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 806/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 806/2007, para a construção do espaço de lazer previsto no art. 2º da referida Lei, por mais 02 anos, contados a partir da sanção desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 20 de Setembro de 2010.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br